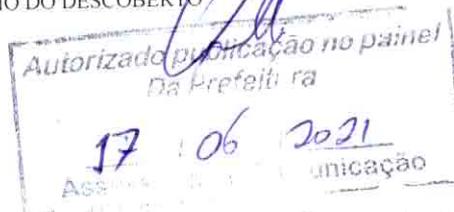




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

**Portaria nº 020/202, de 31 de maio de 2021.**



**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**, Prefeito Municipal em Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

Considerando documento protocolado na Prefeitura Municipal, na data de 26 de março de 2021, sob o nº 74370/2021, Ofício 003/2021, da Diretoria da Folha de Ponto, requerendo apuração por Processo Administrativo Disciplinar, por longa ausência ao trabalho, provocando inúmeras faltas consecutivas, em desfavor da servidora efetiva KESIA DE ALMEIDA PAZ, auxiliar de serviços gerais, com fundamento no que dispõe o artigo 13 § 5 e 6 e artigo 80, inciso XXVIII, (abandonar o serviço a qual tenha sido designado), todos da Lei nº 180/93.

Considerando o que dispõe o artigo 80, que prevê as transgressões disciplinares e artigo 84, que prevê a obrigação de apuração por parte da Administração Pública, ambos da Lei nº 180/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração do fato denunciado como irregular, praticado pela servidora efetiva **KESIA DE ALMEIDA PAZ**.

Art. 2º - A Comissão Processante para apuração do processo acima citado é composta pelos membros:

MARIA IOLANDA DA SILVA OLIVEIRA- Presidente  
MANOEL RODRIGUES DE SOUZA- Secretária  
UIVANI CARVALHO DE MELO- Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO,  
ao dia 07 dias do mês de junho de 2021.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**  
CNPJ 00.097.857/0001-71



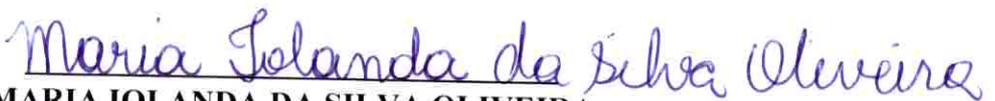
PROCURADORIA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

## CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 020/2021, publicada em 16 de junho 2021, no site oficial da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 180/93, Art. 13 § 5 e 6 e art. 84, Inciso XXVIII da Lei 180/1993, através de seu Presidente, CITA o (a) servidor (a), **KESIA DE ALMEIDA PAZ**, cargo de origem AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº8796, para, em atenção aos princípios constitucionais da AMPLA DEFESA e CONTRADITÓRIO, elencados no art. 5º, LV, CF/88, por si só, ou por meio de Advogado, a **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, sendo facultada desde este ato, a retirada de cópia integral ou parcial dos autos processuais, os quais incidem sobre o artigo 80, caput, inciso XXVIII- Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado e artigo 13, § 5- Salvo nos casos expressamente previstos neste estatuto, o funcionário que interromper o exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 45 (quarenta e cinco) dias intercalados, sem justa causa, no período equivalente a um ano, será exonerado por abandono de cargo, da Lei nº 180/93. **Em detrimento da denúncia de ausência ao trabalho por longo período, sem justificativas.** Devendo comparecer das 8:30h as 14:00h de segunda-feira a sexta-feira, no prazo acima mencionado, no endereço **Quadra-33 Lote-23/24, 3º andar Sala 304, da Sindicância, Prédio Anexo da Prefeitura, Centro desta cidade.**

**OBS:** para a apresentação de testemunhas, deve-se conter no ato da defesa, a qualificação completa, com endereço correto, e contato das mesmas. Sendo optativo o envio pelo e-mail [sindicancia.sad@gmail.com](mailto:sindicancia.sad@gmail.com) com prévio aviso.

Santo Antônio do Descoberto - GO, 16 de junho de 2021.

  
**MARIA IOLANDA DA SILVA OLIVEIRA**  
Presidente Comissão Processante



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**  
CNPJ 00.097.857/0001-71



PROCURADORIA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

## **TERMO DE INDICIAÇÃO DO DENUNCIADO**

**Autos do Processo nº 79307/2021**

**Denunciado: KESIA DE ALMEIDA PAZ**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria sob o nº020/2021 de 31 de maio de 2021, publicada em 16/06/2021, incumbida de apurar os fatos relacionados constantes dos documentos de Folhas 01 do processo supracitado, com fundamento nos documentos de folhas de pontos constantes de fls. 007, 008, 009, 010 e 016, bem como o processo nº74370/2021, datado de 26/03/2021, os quais demonstram que o denunciado faltou injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ao serviço que lhe foi designado, no período compreendidos de 01/04/2020 á 30/04/2020, com 30(trinta)faltas consecutivas, resolve **INDICIAR** o ora denunciado pela prática da infração disciplinar prevista no art. 80, caput, Inciso XXVIII - Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado e artigo 13, § 5- Salvo nos casos expressamente previstos neste estatuto, o funcionário que interromper o exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 45 (quarenta e cinco) dias intercalados, sem justa causa, no período equivalente a um ano, será exonerado por abandono de cargo, da Lei nº 180/93. **Em detrimento da denúncia de ausência ao trabalho por longo período, sem justificativas.**

Santo Antônio do Descoberto - GO, 16 de junho de 2021.

*Maria Iolanda da Silva Oliveira*

**MARIA IOLANDA DA SILVA OLIVEIRA**

**Presidente Comissão Processante**